

PROJETO DE LEI Nº 016 / 2026.

Piracuruca-PI, 25 de maio de 2026.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município de Piracuruca-PI, para a inclusão de elementos de despesas em nova fonte de recurso.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 804.050,00 (Oitocentos e quatro mil e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 13: SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Unidade 01: SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
Proj/Ativ 27.812.0002.2059: Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer.			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	1.700.00 / 999	200.000,00
		Total	200.000,00

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 08: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Unidade 01: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Proj/Ativ 15.451.0014.1120: Implantação dos portais da cidade.			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.00 / 999	400.000,00
		Total	400.000,00

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 03: SEC. MUN. DE ADM E FINANÇAS			
Unidade 01: SEC. MUN. DE ADM E FINANÇAS			
Proj/Ativ 04.122.0002.2128: Desapropriação de Imóvel.			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
4.4.90.61	Aquisições de Imóveis	1.500.00 / 999	204.050,00
		Total	204.050,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação.

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 08: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Unidade 01: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Proj/Ativ 15.451.0014.1012: Pavimentação com Revestimento Poliédrico.			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.700.00 / 999	200.000,00
		Total	200.000,00

Poder 02: Poder Executivo			
Orgão 08: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Unidade 01: SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN			
Proj/Ativ 15.451.0014.1119: Construção, Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Municipal.			
Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.00 / 999	604.500,00
		Total	604.500,00

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei constituem autorização legislativa específica e não serão computados no limite de suplementação autorizado pelo art. 9º da Lei Orçamentária Anual nº 1.936/2025.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações criadas por esta Lei, até o limite de 60% de seus respectivos valores, desde que observada a existência de recursos disponíveis, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitadas as vinculações legais das fontes de recursos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCISCO MARCELO DE CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016 / 2026.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Piracuruca-PI, no valor total de R\$ 804.050,00 (Oitocentos e quatro mil e cinquenta reais), destinado à adequação de dotações orçamentárias necessárias à execução de ações públicas vinculadas à infraestrutura urbana na implantação dos portais da cidade, esporte e lazer e administração geral.

A presente proposição tem por finalidade promover ajustes pontuais e necessários na Lei Orçamentária Anual vigente, de modo a permitir a correta classificação e execução de despesas públicas cuja realização se mostra compatível com o interesse público, com o planejamento municipal e com as demandas administrativas atualmente identificadas pelas Secretarias responsáveis.

No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, propõe-se a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com destinação à ação de manutenção da secretaria.

A necessidade de reforço na área de infraestrutura decorre da relevância do serviço para a implantação dos portais da cidade, com valor estimado em 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

De igual modo, a abertura de dotação para a administração geral, trata-se de dotação para desapropriação de bem imóvel, no valor de R\$ 204.050,00 (Duzentos e quatro mil e cinquenta reais)

A anulação proposta não comprometerá a execução das ações essenciais do Município, tratando-se de remanejamento técnico-orçamentário destinado a adequar o orçamento à realidade administrativa e às prioridades públicas atualmente verificadas. A medida observa o princípio da eficiência, pois permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, direcionando-os a despesas cuja execução se mostra mais adequada e necessária no presente momento.

A abertura do crédito adicional especial também não representa criação de despesa sem lastro financeiro, uma vez que os recursos indicados para cobertura decorrem de fontes legalmente admitidas: anulação parcial de dotações. Desse modo, a proposição observa as exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos princípios constitucionais da legalidade, planejamento, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

Importa destacar que a autorização legislativa específica ora solicitada confere maior segurança jurídica à execução orçamentária, evitando inadequações de classificação da despesa e permitindo que os atos administrativos posteriores sejam praticados com estrita observância ao orçamento público, ao regime de fontes de recursos e às normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Diante do exposto, considerando a relevância das ações contempladas, a existência de fonte legal de cobertura, a compatibilidade com o planejamento municipal e a necessidade de adequação da execução orçamentária vigente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 06
(seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCISCO MARCELO DE CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI